CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.545 DE 30-12-1992

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA EDILBERTO TISCHNER E CIA LTDA - M.E.

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras para EDILBERTO TISCHNER E CIA LTDA . - M.E., inscrita no CGCMF sob nº 85.33 418/0001-41.

§ 1º - O imóvel a ser doado possui uma área d 675,00m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), s tuado à Rua Ferez Coury, bairro Campo da água Verde, neste M nicípio.

§ 2º - O referido imóvel é constituído do lot nº 14, quadra nº 1228, matriculado no Cartório de Imóveis de ta Comarca sob nº 8184 em nome da Prefeitura Municipal de C noinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina se única e exclusivamente para a instalação da Micro Empresa Edilberto Tischner e Cia . Ltda (Comércio Atacado de Gêneros Alimentícios-Conservas).

§ 1º - O prazo para instalação e funcionament é de 02 (dois) anos, devendo a metade no mínimo estar con cluída no prazo de 01 (um) ano, a contar data de formaliza ção da doação.

§ 2º - Durante o prazo previsto de 10 (dez) anos a contar da data da formalização da doação, o imóvel co tante do Art. 1º, não poderá ser alienado a qualquer título.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos disp sitivos constantes deste artigo e dos parágrafos 1º e 2º im plicará automaticamente para a Prefeitura Municipal de Cano inhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data d sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de dezembro de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80

Fones (0476) 22 0011 — 22 0848 e 22 0659 - Telex 475 279

89460 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, golvas e manilhas de argila.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-12-1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração